



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1337, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Súmula: "Altera a destinação da área destinada a Horto Florestal, para Assentamento Urbano de interesse social – Canter Grill – Praia de Canoas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Horto Florestal, para Assentamento Urbano. A referida área tem as seguintes coordenadas:

- Área destinada ao Horto Florestal, da planta CANTER GRILL - PRAIA DAS CANOAS, situado no lugar denominado Marquinha e Lages, no Município de Pontal do Paraná, Comarca de Matinhos-PR, com as seguintes medidas e confrontações para quem da Avenida Oeste olha o imóvel, com frente em dois seguimentos: 284,45 metros e 11,72 metros, a NO, confrontando com a Avenida Oeste; do lado direito em dois seguimentos: 130,96 metros e 8,43 metros, a SO, confrontando com a Alameda do Horto, com a qual faz esquina; do lado esquerdo em dois seguimentos: 86,66 metros e 11,80 metros, a NE, confrontando com a Alameda Marrocos (antiga Alameda Canadá); e na linha de fundos em dois seguimentos: 78,35 metros e 4,00 metros, a SE, confrontando com a Alameda da Granja, perfazendo a área total de 18.065,59 m², estando o referido imóvel localizado no lado par do arruamento. Inscrição Imobiliária: 02.02.069.0612.001.

Parágrafo Único – A destinação de que trata o caput desde Artigo ficará condicionado a que o Município proceda à averbação na matrícula nº 21874 do R.I. de Matinhos e na transcrição de matrícula nº 22013 do R.I. de Paranaguá e ainda na área descrita no Decreto de Incorporação nº 1753/2004 de que tais imóveis serão destinados, respectivamente, a Horto Florestal, área de Reserva Ambiental e Parque.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2013.

EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal

LUÍZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiários

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral